



LEI Nº 2.406, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 598.200,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Serviços Públicos, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infra-Estrutura
02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota
2.044: Manutenção da Divisão-Frota
26: Transporte
782: Transporte Rodoviário
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 380.000,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal, natureza da receita 2.4.2.8.10.9.1.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.02: Departamento de Saúde
1.192: Const. Academia da Saúde - Proposta FNS 12433-127000/180-08
10: Saúde
301: Atenção Básica
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 18.200,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.05.04: Fundeb

113 - 3.1.90.11.03 - Venc. e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 40%.....R\$ 80.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal, natureza da receita 1.7.5.8.01.1.1.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos

302 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota

320 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 120.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.355, de 23 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 3 de agosto de 2021.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração